DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Outros Atos	5
PODER LEGISLATIVO	7
Atos Oficiais	7
Decretos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N.º 1.073/2021 DE 19/08/2021
ORIUNDO DO PROJ. LEI Nº 28/021 DE 03/08/2021
AUTORIA: PREFEITO

"Dispõe sobre: Reforma em sua totalidade a Lei 161/2021 que criou o conselho municipal dos usuários dos serviços públicos municipais, e dás outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Sem prejuízo de outros meios de participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, fica no âmbito do Município reformado o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.

Artigo 2º -O Conselho de Usuários de Serviços Públicos, trata-se de órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Artigo 4º - Os Conselheiros serão selecionados dentre aqueles que se candidatarem mediante Chamamento Público conduzido pela Ouvidoria do Município, responsável pela supervisão da execução dos serviços públicos avaliados.

§ 1º O chamamento público a que se refere o caput será realizado por meio que garanta ampla publicidade e que seja apto a alcançar o número mínimo de Conselheiros.

§ 2º A Ouvidoria do Município, responsável pela supervisão do serviço poderá adotar critérios adicionais de seleção que garantam a representatividade dos usuários inscritos no chamamento público a que se refere o caput.

Artigo 5º -O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois)anos, admitida uma recondução por igual período.

Artigo 6º -Os Conselheiros farão avaliações individualizadas dos serviços, a fim de subsidiar as ações da Ouvidoria do Município.

§ 1º As avaliações de que trata o caput ocorrerão, no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

§ 2º A participação no Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 7º -O exercício das atribuições dos membros dos conselhos de usuários de serviços públicos ocorrerá por meio de sistema eletrônico específico integrado ao Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput permitirá:

I - a realização de pesquisas de satisfação e de pesquisas de cliente oculto focadas nos usuários, a serem executadas pelos conselheiros;

II - a coleta organizada de dados acerca de sugestões de melhoria na prestação dos serviços avaliados;

III - a coleta organizada de dados acerca da avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria do Município; e

IV - o registro e a manutenção dos cadastros dos conselheiros.

Artigo 8º -A Ouvidoria do Município manterá em sítio eletrônico municipal painel digital com as avaliações realizadas pelo Conselho de Usuários de Serviços Público e sua atuação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Artigo 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº. 161/2021 de 10/05/2021.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, em 19 de Agosto de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2021 DE 19/08/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2021 DE 03/08/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.01 ENSINO INFANTIL

Funcional: 123650008.1.004000 – Construção, reforma e ampliação de prédios públicos

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações

Despesa: 816

Fonte de recurso: 01

SALDO DISPONIVEL: R$ 100.000,00

Despesa: 822

Fonte de recurso: 05

SALDO DISPONIVEL: R$ 145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial por código de aplicação 220.0001 no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e anulação total/parcial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64,

Redução:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.1.90.11.00.0000 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Despesa: 936

Fonte de recurso: 01

SALDO DISPONIVEL: R$ 100.000,00

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 968/2017 de 13/11/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.033/2020 de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 19 dias do mês de agosto de 2.021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.075/2021, 19 DE AGOSTO DE 2021
ORIUNDO DO PROJ. LEI Nº 30/2021 DE 11/08/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre: "Autoriza o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO VITÓRIA VIVA, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO VITÓRIA VIVA ASSENTAMENTO RANCHO GRANDE E SANTA ROSA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.827.233/0001-74, localizada na área comunitária do Assentamento Rancho Grande, Zona Rural, Município de Euclides da Cunha Paulista- SP, nos termos desta Lei e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, objetivando o desenvolvimento da agricultura familiar e garantir uma melhor nutrição aos munícipes.

§ 1º. O valor a ser repassado será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cuja despesa correrá à conta de recursos próprios do Município pago em uma única parcela após assinatura do Termo de Colaboração;

§ 2º. A associação restituirá o valor do repasse convertido em 6.000 (seis mil) litros de leite pasteurizado tipo C, (barriga mole) conforme Termo de Colaboração.

Art. 3º. A Associação fica obrigada a prestar contas da entrega do leite ao Município nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento de repasse, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 19 de Agosto de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2021 DE 19/07/2021
ORIUNDO DO PROJ. DE LEI Nº10/2021 DE 28/07/2021
AUTORIA: VEREADOR RICARDO LIMA DA SILVA

DISPÕE SOBRE: DÁ DENOMINAÇÃO AO PAÇO MUNICIPAL E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “PAÇO MUNICIPAL EDIBERTO APARECIDO ZAUPA”, o Paço Municipal, localizado na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, neste Município.

Art. 2º - A administração municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2021 DE 19/08/2021
ORIUNDO DO PROJ. DE LEI COMP. Nº 03/2021 DE 03/08/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: CRIA CARGA HORARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1 - Ficam criados no quadro permanente de pessoal do Município de Euclides da Cunha Paulista, as cargas horárias conforme descrito no Anexo I.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Art.2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos até 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 19 dias do mês de Agosto de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

ANEXO I

Cargos e Jornada

Cargos	Jornada de Trabalho
Chefe da Procuradoria Jurídica e Assessoria Técnica e Administrativa	30 horas semanais
Diretor do Setor de Limpeza e Conservação de Vias Públicas	40 horas semanais

Decretos

DECRETO N.º 1.738 DE 19/08/2021

Dispõe sobre: "Luto Oficial no Município de Euclides da Cunha Paulista".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do ilustre e estimado cidadão Senhor Jorge Marcelino da Silva;

Considerando que o falecido foi funcionário desta Municipalidade por mais de 14 anos, atuando como mecânico;

Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas últimas homenagens e em respeito à família,

D E C R E T A :

Artigo 1.º Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Euclides da Cunha Paulista, nos dias 19, 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

Outros Atos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 47-2021

O Município de Euclides da Cunha Paulista, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA autuado sob nº 47-2021 visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO) PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE E MUNÍCIPES - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 09/09/2021 - 08:00 horas - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09/09/2021, às 08:30 horas - LOCAL: www.bll.org.br . O edital poderá ser baixado gratuitamente em www.euclidesdacunha.sp.gov.br Formalização de consultas e maiores informações: Setor de Licitações – Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP – Na. Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – Fone/Fax (18) 3283 -1123 – Ramal 215 – e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br .

Domingos Mente Lopes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 48-2021

O Município de Euclides da Cunha Paulista, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL autuado sob nº 48-2021 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS pelo período de 12 meses - DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2021 às 08:30 horas - LOCAL: SALA DE LICITAÇOES PAÇO MUNICIPAL - O edital poderá ser baixado gratuitamente em www.euclidesdacunha.sp.gov.br. Formalização de consultas e maiores informações: Setor de Licitações – Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP na. Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – Fone (18) 3283

1121 Ramal 215 e–mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

Domingos Mente Lopes

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

(Casa Legislativa PEDRO RIBEIRO FILHO)
CNPJ 67.662.528/0001-05
FONE: (18) 3283-1297 - Email: contato@camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br/cmecpcontab@ig.com.br
Rua: Antonio Silva, 1870 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021.-
ORIUNDO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021
AUTORIA: "VEREADOR PRESIDENTE DOUGLAS FABRÍCIO FRANCISCO ALVES.

Dispõe sobre: "Concede Titulo de Cidadão Euclidense ao Ilustríssimo Senhor CUSTODIO MARCELINO DE SOUZA"

DOUGLAS FABRÍCIO FRANCISCO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica concedido o Titulo de Cidadão Euclidense ao Ilustríssimo Senhor **CUSTODIO MARCELINO DE SOUZA.**

Artigo 2º - A entrega do referido Titulo deverá ser acontecer em Sessão Solene a ser realizada oportunamente.

Artigo 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

DOUGLAS FABRÍCIO F. ALVES
- Presidente -

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARIA CARENO SÉRGIO
- Secretária -